



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DO BALÉ CLÁSSICO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR DEANGELES PERCY

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §9 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

“Dia Municipal do Balé Clássico”, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 02 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro o Dia Municipal do Balé Clássico, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro, como forma de reconhecimento da importância histórica, artística, cultural e educativa dessa expressão artística.

O balé clássico representa uma das mais tradicionais manifestações da arte mundial, reunindo técnica, disciplina, sensibilidade, expressão corporal e valorização cultural. Além de seu valor artístico, a prática do balé contribui para a formação humana, promovendo desenvolvimento físico, emocional, social e educacional, especialmente entre crianças e jovens.

A cidade do Rio de Janeiro possui forte tradição ligada às artes cênicas e à dança, destacando-se nacional e internacionalmente como importante polo cultural. Nesse contexto, o Teatro Municipal do Rio de Janeiro exerce papel fundamental na preservação e difusão do balé clássico, sendo reconhecido como um dos mais importantes espaços culturais do País e referência histórica na formação e apresentação de grandes companhias e artistas da dança.

A criação da presente data comemorativa busca estimular o acesso da população ao balé clássico, incentivar ações culturais e educativas, ampliar a valorização dos profissionais da dança e fortalecer o patrimônio cultural do





Município.

Dessa forma, a iniciativa também contribui para o incentivo à cultura, à educação artística e à democratização do acesso às manifestações culturais, reforçando o compromisso do Município com a preservação da memória e da identidade cultural carioca.

Pelo relevante interesse cultural e social da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

(...)

